PREGÃO ELETRÔNICO

54/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS

OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **1º/12/2026,** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço – por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....7
7. DA FASE DE JULGAMENTO....10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO....12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....14
11. DOS RECURSOS....15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

(Processo Administrativo nº 2666/2026)

Torna-se público que o Município de Rosário do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Rua Amaro Souto, 2203, Centro, CEP 97590-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 222, de 26 de abril de 2023, 204, de 28 de dezembro de 2022, 284, de 15 de dezembro de 2023 e 345, de 14 de fevereiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, disponibilizados através dos recursos destinados por Emenda Impositivas pelo Legislativo Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens distintos, conforme tabela do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BNC Compras, através do endereço https://bnccompras.com/ .

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A proposta ajustada ao lance vencedor, acompanhada dos documentos de habilitação deverão ser enviados em até 2 horas a contar da convocação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período mediante solicitação a ser realizada antes do término do prazo inicial, através do chat do sistema.

4.3.1. A proponente que não enviar os documentos na forma da alínea 4.4. terá sua proposta desclassificada.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.5. Juntamente com a documentação de habilitação, o licitante declarará, através dos anexos do edital, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, conforme anexos do edital, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa que não for enquadrada como ME/EPP/Cooperativa impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior a quantidade total estimada do respectivo item no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,001 (um milésimo de real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze minutos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou

inexequível. Diante da possibilidade de o licitante excluir seu próprio lance eivado de vício, o pregoeiro desobriga-se de excluí-lo por solicitação da licitante.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.7 e 4.7 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta no **prazo de 2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

> **8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia, desde que seja possível verificar a sua autenticidade.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. Serão exigidos documentos de habilitação e proposta ajustada somente em relação ao licitante vencedor.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

9.3.1. Diante da impossibilidade de assinatura digital por parte da licitante, poderá ser realizada, excepcionalmente, assinatura manuscrita com envio da via física para o endereço fixado no rodapé deste edital, aos cuidados do Pregoeiro – Departamento de Licitações e Contratos, com AR - Aviso de Recebimento, e respectivo envio do código de rastreio para o e-mail informado no ato da solicitação de assinatura da ata; ou, em último caso, a licitante poderá comparecer pessoalmente, ou por meio de procurador com poderes para assinatura da ata no Departamento de Licitações e Contratos.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após aceita pelo pregoeiro a manifestação de recursos, quando o sistema passará para a fase de “interposição de recursos”;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnccompras.com/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da expedição da guia de recolhimento.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de licitações que ocorrer o pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através de campo próprio no sistema de licitações que ocorrer o pregão, onde ficará disponível para os demais interessados;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicidade.

13.6. a nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, e deverá ser observada a seguinte ordem de preferência:

14.2.1. 1º: Assinatura eletrônica;

14.2.2. 2º: Assinatura manuscrita a ser realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Rosário do Sul, no horário das 07:00 h às 13:00 h;

14.2.3. 3º Assinatura manuscrita e remessa de 3 vias do contrato rubricadas no rodapé e assinadas na última folha.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Rosário do Sul - RS (rosariodosul.rs.gov.br) .

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO 1 – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO 2 – Termo de Referência

14.12.3. ANEXO 3 - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.12.4. ANEXO 4 – Modelo de declaração conjunta;

14.12.5. ANEXO 5 – Modelo de declaração para participação de cooperativa;

14.12.6. ANEXO 6 – Modelo de declaração para atendimento à Lei Complementar 123/06 (ME/EPP/Cooperativas).

14.12.7. ANEXO 7 – Modelo de proposta.

Rosário do Sul, 06 de novembro de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **OBJETO:** Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de equipamentos para o Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, disponibilizados através dos recursos destinados por Emendas Impositivas pelo Legislativo Municipal.

2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde

3. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser licitado através da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, forma de julgamento MENOR PREÇO, por ser enquadrado como bem comum.

3.2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora fundamenta-se na necessidade de fortalecer a estrutura assistencial da instituição, garantindo melhores condições para a prestação de serviços de saúde à população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora desempenha papel estratégico na rede de atenção à saúde, através dos atendimentos de urgência, emergência, internações clínicas e cirúrgicas, além de prestar assistência contínua aos usuários provenientes do município.

O aumento da demanda pelos serviços, aliado ao desgaste natural dos equipamentos atualmente utilizados e à constante evolução tecnológica da área da saúde, evidencia a necessidade de investimentos na modernização e ampliação do parque tecnológico hospitalar.

A aquisição dos equipamentos permitirá maior eficiência operacional, maior precisão diagnóstica e terapêutica, redução do tempo de atendimento, melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais e aumento da segurança de pacientes e profissionais. Além disso, contribuirá para a redução de interrupções ocasionadas por falhas decorrentes da obsolescência dos equipamentos existentes, diminuindo custos com manutenção corretiva e elevando a disponibilidade dos serviços.

Os recursos destinados pela Secretaria de Saúde, por meio de Emendas Impositivas, representam importante instrumento de fortalecimento da assistência hospitalar, possibilitando investimentos em infraestrutura e tecnologia que dificilmente poderiam ser suportados exclusivamente pelo orçamento ordinário da instituição. A aplicação desses recursos atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, promovendo melhorias permanentes na capacidade instalada do hospital.

Os equipamentos a serem adquiridos proporcionarão maior resolutividade dos atendimentos, qualificação da assistência prestada e ampliação da capacidade de resposta às demandas da população, refletindo diretamente na melhoria dos indicadores de saúde, na humanização do atendimento e na qualidade dos serviços oferecidos.

A iniciativa encontra respaldo nas diretrizes do Sistema Único de Saúde, que preconizam a universalidade, integralidade, equidade e regionalização da assistência, fortalecendo a rede hospitalar e contribuindo para a garantia do acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, assistencial, operacional e financeiro, constituindo investimento essencial para a manutenção, modernização e qualificação dos serviços prestados pelo Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A presente licitação foi prevista no Plano de Contratações Anual 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo de entrega/execução: 30 dias contados do envio do empenho para os itens 1,2,4,5,6,7 e 8 e 90 dias para os itens 3 e 9.

5.2. Local(is) e horário(s): Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua General Osório, nº 1180, Centro, CEP 97590-000, entre 7h e 13h, de segunda a sexta-feira, podendo também ser entregue no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de acordo com a determinação prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Endereço para entrega/execução: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua General Osório, nº 1180, Centro, CEP 97590-000, entre 7h e 13h, de segunda a sexta-feira, podendo também ser entregues no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de acordo com a determinação prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Forma do recebimento: entrega única.

5.5. Prazo de garantia para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 é de no mínimo 12 meses e para o item 3, o prazo de garantia é de no mínimo 2 anos, contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada, bem como peças de reposição durante o período de garantia;

5.6. Prazo de vigência do instrumento contratual ou substitutivo:

5.6.1. Por se tratar de uma aquisição de equipamentos, o prazo de vigência do instrumento contratual será de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei. 14.133/21.

5.7. Índice de reajuste incidente na contratação: IPCA-E

5.8. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso):

5.8.1. A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando utilização do equipamento, execução dos programas, procedimentos de limpeza, sanitização, identificação de falhas, cuidados de segurança e manutenção preventiva, sem custos adicionais para a Administração Pública.

5.9. Demais requisitos necessários à contratação:

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
1	**BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAÇÃO COM EQUIPO UNIVERSAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Características gerais:** Bomba de infusão volumétrica, com sistema eletrônico de controle de fluxo, destinada à administração precisa e contínua de soluções e medicamentos, permitindo programação dos parâmetros de infusão. **Display e painel:** Deverá possuir display digital, preferencialmente LCD ou tecnologia equivalente, para visualização e configuração dos parâmetros de infusão, bem como indicadores luminosos de funcionamento e registro do volume infundido. **Compatibilidade:** Deverá permitir a utilização de equipos universais ou de diferentes fabricantes, desde que devidamente compatíveis e homologados para o equipamento, não sendo admitida dependência exclusiva de equipos de marca específica, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada. **Modos de funcionamento:** Deverá disponibilizar, no mínimo, os modos de programação em ml/h e gotas/min, ajuste de volume total a ser infundido, função de purga (preenchimento do equipo) e função KVO (manutenção de veia aberta), com vazão ajustável. **Parâmetros mínimos de operação:** • Volume de infusão programável: de 1 a 9.999 ml; • Taxa de infusão: de 1 a 1.200 ml/h; • Taxa de infusão em gotas: de 1 a 266 gotas/min; • Vazão para bolus e purga: de 100 a 1.200 ml/h; • Vazão KVO: ajustável de 1 a 5 ml/h; • Ajuste de pressão de oclusão: no mínimo três níveis, baixo (300 mmHg), médio (500 mmHg) e alto (800 mmHg). **Segurança operacional:** Deverá possuir sistema de detecção de gotas ou mecanismo equivalente de controle da infusão, além de alarmes sonoros e visuais para identificação de situações que possam comprometer a segurança do paciente. **Alarmes:** Deverá apresentar alarmes para, no mínimo, início e término da infusão, oclusão, presença de ar na linha ou bolhas, porta aberta, instalação ou configuração incorreta do equipo, fluxo anormal, desconexão do sensor, interrupção da alimentação elétrica externa e bateria fraca. **Funções adicionais:** Deverá possuir função de gravação automática dos parâmetros da última infusão realizada, permitindo a recuperação das configurações, além de indicadores de funcionamento e volume infundido.	2	R$ 4.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	Proteção: Deverá possuir grau de proteção mínimo IPX4 ou proteção equivalente contra respingos de líquidos, conforme especificações do fabricante. **Alimentação elétrica:** Alimentação elétrica bivolt automática, com faixa de tensão de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz, ou compatibilidade equivalente com a rede elétrica nacional. **Bateria:** Deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 (quatro) horas de funcionamento, em condições normais de utilização, permitindo a continuidade da infusão em caso de interrupção da alimentação elétrica externa. **Acessórios mínimos:** Deverá acompanhar o equipamento: • 01 (um) cabo de alimentação elétrica; • 01 (uma) bateria interna recarregável; • 01 (um) suporte ou sistema de fixação adequado para utilização em suporte de soro; • Manual de operação em língua portuguesa; • Demais acessórios, cabos e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A empresa fornecedora deverá apresentar documentação comprobatória da regularização sanitária do produto, quando aplicável. Os equipos utilizados deverão possuir regularização sanitária vigente junto à ANVISA, quando exigível, e compatibilidade comprovada com a bomba de infusão ofertada. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada, bem como peças de reposição durante o período de garantia. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** A entrega deverá contemplar a disponibilização do equipamento em plenas condições de funcionamento, incluindo: a) Montagem e configuração dos componentes e acessórios; b) Verificação das condições elétricas e de segurança necessárias ao funcionamento; c) Testes operacionais para comprovação do correto funcionamento dos modos de infusão, alarmes, sensores e bateria; d) Demonstração prática de funcionamento e orientações aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	TREINAMENTO A empresa fornecedora deverá disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando programação de infusão, utilização dos modos de funcionamento, configuração dos alarmes, procedimentos de segurança, higienização e cuidados de conservação do equipamento, sem custos adicionais para a Administração Pública. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, manuais e documentos necessários à sua utilização, instalação e manutenção, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.		
2	**CARDIOTOCÓGRAFO (MONITOR FETAL PORTÁTIL) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Características gerais:** Equipamento portátil, de fácil transporte e operação, destinado à realização de exames de cardiotocografia, permitindo monitoramento em gestação única e gemelar, com estrutura adequada à utilização em diferentes ambientes assistenciais. **Estrutura e mobilidade:** Deverá possuir estrutura portátil, com alça ou dispositivo que facilite o transporte e a movimentação do equipamento, permitindo sua utilização em unidades hospitalares e ambulatoriais. **Display:** Deverá possuir tela LCD ou tecnologia equivalente, colorida, com dimensão mínima de 7 (sete) polegadas, permitindo a visualização dos parâmetros monitorados, curvas, indicadores e informações referentes ao exame. **Monitoramento fetal:** Deverá permitir a medição e o acompanhamento da frequência cardíaca fetal (FCF), com faixa de medição mínima de 30 a 240 batimentos por minuto (BPM), apresentando os valores e respectivos traçados em tempo real. **Gestação gemelar:** Deverá permitir o monitoramento simultâneo de dois fetos, com identificação diferenciada dos respectivos sinais de frequência cardíaca fetal, evitando confusão na interpretação dos resultados. **Monitoramento da atividade uterina:** Deverá possuir recurso para monitoramento e registro da atividade uterina (tocografia), permitindo a visualização dos registros durante a realização do exame. **Impressora:** Deverá possuir impressora térmica integrada ou sistema de impressão compatível, permitindo a emissão dos traçados cardiotocográficos e relatórios dos exames realizados. Deverá acompanhar papel térmico compatível para utilização inicial. **Sensores e sondas:** Deverá acompanhar transdutores e sensores necessários à realização dos exames em gestação única e gemelar, incluindo sondas para monitoramento da	1	R$ 20.306,18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	frequência cardíaca fetal e sensor para atividade uterina. Os sensores deverão possuir grau de proteção contra líquidos compatível com a utilização hospitalar, sendo desejável proteção IPX8, quando aplicável, conforme especificações do fabricante. **Alimentação elétrica:** Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática, compatível com tensão de 110/220 V, frequência de 60 Hz, ou faixa equivalente que contemple a rede elétrica nacional. **Bateria:** Deverá possuir bateria interna recarregável, permitindo o funcionamento do equipamento na ausência temporária de alimentação elétrica externa, com autonomia adequada à realização dos exames. **Acessórios mínimos:** Deverá acompanhar o equipamento: • Transdutores para monitoramento da frequência cardíaca fetal, em quantidade suficiente para gestação única e gemelar; • 01 (um) sensor ou transdutor para monitoramento da atividade uterina; • Cabos e conectores necessários ao funcionamento; • 01 (um) cabo de alimentação elétrica; • Bateria interna recarregável; • Papel térmico compatível para utilização inicial; • Manual de operação em língua portuguesa; • Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A empresa fornecedora deverá apresentar documentação comprobatória da regularização sanitária do equipamento, com identificação do produto e respectivo número de registro ou notificação, quando aplicável. O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias e de segurança elétrica aplicáveis à sua categoria. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada e garantir a disponibilidade de peças e componentes para reposição durante o período de garantia. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** A entrega deverá contemplar o equipamento em plenas condições de funcionamento, incluindo:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	a) Montagem e conexão dos sensores, transdutores e acessórios; b) Configuração inicial do equipamento; c) Verificação das condições elétricas e de segurança para utilização; d) Realização de testes operacionais para comprovação do funcionamento dos sensores, monitoramento fetal, tocografia, impressão e bateria; e) Demonstração prática de funcionamento e entrega do equipamento pronto para utilização. **TREINAMENTO** A empresa fornecedora deverá disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando utilização do equipamento, posicionamento dos sensores, realização dos exames, interpretação dos indicadores apresentados pelo equipamento, emissão e impressão dos registros, higienização e cuidados de conservação, sem custos adicionais para a Administração Pública. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, sensores, cabos, manuais e documentos necessários à sua utilização, instalação e manutenção, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.		
3	**ELETROENCEFALÓGRAFO DIGITAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Características gerais:** Equipamento de eletroencefalografia digital, composto por amplificador de sinais, sistema de aquisição de dados, software específico para processamento e análise dos exames e acessórios necessários à realização dos procedimentos. **Canais de aquisição:** Deverá possuir amplificador com, no mínimo, 26 (vinte e seis) canais monopolares para EEG e 03 (três) canais auxiliares bipolares, destinados ao registro de ECG, EEG e demais sensores, permitindo a aquisição simultânea dos sinais. **Conversão e processamento de sinais:** Conversor analógico/digital (A/D) com resolução mínima de 16 bits, com processamento digital dos sinais adquiridos. **Sensibilidade:** Faixa de sensibilidade ajustável de 1 a 2.000 µV para os canais de EEG e sensores. **Faixa de frequência:** Resposta de frequência mínima de 0,01 Hz a 100 Hz, permitindo a aquisição dos sinais eletroencefalográficos. **Características técnicas do amplificador:** • Nível de ruído inferior a 0,4 µVrms; • Impedância de entrada superior a 100 MΩ; • Rejeição de modo comum (CMRR) superior a 100 dB;	1	R$ 33.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	• Frequência de amostragem mínima de 200 Hz por canal; • Filtros digitais passa-alta e passa-baixa configuráveis; • Filtro notch digital de 60 Hz, com atenuação mínima de 40 dB; • Possibilidade de seleção individual do filtro de baixas frequências por canal; • Filtro para altas frequências configurável. **Acessórios do amplificador:** Deverá acompanhar o equipamento: • Fonte de alimentação, quando aplicável; • Cabos de conexão e comunicação necessários ao funcionamento; • 01 (um) conjunto de eletrodos para EEG, contendo no mínimo 25 (vinte e cinco) unidades; • Pasta ou gel eletrocondutor específico para realização de exames de EEG digital; • Estimulador visual; • Estimulador auditivo; • Fone de ouvido compatível; • Demais sensores, conectores e acessórios necessários à realização dos exames. **Software:** Deverá acompanhar software específico para aquisição, processamento, armazenamento, análise e visualização dos sinais eletroencefalográficos, permitindo: • Registro e visualização dos traçados de EEG; • Análise e processamento digital dos sinais; • Aplicação de filtros e ajustes dos parâmetros de aquisição; • Identificação e marcação de eventos durante o exame; • Realização de mapeamento cerebral; • Recursos de análise e apoio à interpretação dos resultados; • Elaboração, armazenamento e emissão de relatórios e registros dos exames; • Exportação e recuperação dos dados, quando disponibilizadas pelo sistema. O software deverá possuir licença de utilização regular, compatibilidade com o computador fornecido e interface em língua portuguesa ou disponibilização de manual de operação em português, sem custos adicionais de aquisição ou licenciamento para a Administração Pública. **Computador:** Deverá acompanhar o equipamento 01 (um) computador tipo desktop, com configuração mínima de: • Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5, com arquitetura de 64 bits; • Memória RAM mínima de 16 GB; • Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB;		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	• Sistema operacional Windows 11 Pro, 64 bits, ou versão superior compatível com o software do equipamento; • Monitor LED de, no mínimo, 23 polegadas, com resolução Full HD; • Mínimo de 04 (quatro) portas USB; • Conectividade de rede Ethernet e Wi-Fi; • Teclado padrão ABNT2; • Mouse óptico. O computador deverá ser totalmente compatível com o eletroencefalógrafo e com o software de aquisição, processamento, armazenamento, análise e emissão de relatórios dos exames, sendo fornecido com todos os programas, licenças e acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto, sem custos adicionais para a Administração Pública. **Impressora:** Deverá acompanhar 01 (uma) impressora jato de tinta ou laser, compatível com o computador e o software fornecidos, permitindo a impressão de relatórios e registros dos exames realizados, acompanhada dos respectivos acessórios necessários ao funcionamento inicial. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A empresa fornecedora deverá apresentar documentação comprobatória da regularização sanitária do equipamento, com identificação do produto e respectivo número de registro ou notificação, quando aplicável. O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes relativas à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e segurança de equipamentos eletromédicos, conforme aplicabilidade. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento, incluindo amplificador, computador, monitor, impressora, software e acessórios fornecidos, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada, bem como assegurar a disponibilidade de peças e componentes para reposição durante o período de garantia. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se pela instalação e configuração completa do equipamento, incluindo: a) Montagem e conexão do amplificador, computador, monitor, impressora, eletrodos e demais acessórios;		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	b) Instalação e configuração do software de aquisição e análise dos exames, incluindo todas as licenças necessárias; c) Configuração da comunicação entre o eletroencefalógrafo e o computador; d) Verificação das condições elétricas e de segurança necessárias à utilização; e) Realização de testes operacionais para comprovação do correto funcionamento dos canais de aquisição, filtros, sensores, estimuladores e demais funcionalidades; f) Entrega do equipamento devidamente instalado, configurado e em plenas condições de funcionamento. Todos os custos relacionados à instalação e configuração deverão estar incluídos no valor ofertado. **TREINAMENTO** A empresa fornecedora deverá disponibilizar treinamento aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando operação do equipamento, posicionamento e utilização dos eletrodos, configuração dos parâmetros de aquisição, utilização dos estimuladores, operação do software, realização dos exames, armazenamento dos registros, emissão de relatórios, limpeza e conservação dos acessórios, sem custos adicionais para a Administração Pública. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, computador, monitor, impressora, software, licenças, manuais e documentos necessários à sua instalação, utilização e manutenção, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.		
4	**CARRO MACA HOSPITALAR PARA OBESO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Características gerais:** Carro maca hospitalar reforçado, desenvolvido para transporte seguro de pacientes com peso elevado, proporcionando estabilidade, resistência estrutural, conforto e facilidade de movimentação. **Estrutura:** Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, com espessura mínima de 2,0 mm ou construção equivalente em resistência e capacidade de carga, apresentando tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, tipo epóxi, ou tecnologia equivalente de proteção. **Leito:** Leito confeccionado em aço inoxidável ou material equivalente em resistência, durabilidade e facilidade de higienização, com superfície adequada à utilização hospitalar. **Colchão:** Deverá possuir colchão confeccionado em espuma de densidade mínima D28, revestido em material impermeável, lavável, resistente e de fácil higienização, como courvin hospitalar ou material equivalente.	1	R$ 2.190,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	Cabeceira: Cabeceira regulável, com sistema de ajuste por cremalheira ou mecanismo equivalente, permitindo diferentes posições de inclinação para maior conforto do paciente. **Grades laterais:** Deverá possuir grades laterais de proteção, retráteis ou rebatíveis, confeccionadas em material resistente, com sistema de acionamento seguro, permitindo proteção do paciente durante o transporte e facilitando sua transferência. **Suporte para soro:** Deverá acompanhar suporte para soro com, no mínimo, 02 (dois) ganchos, confeccionado em material resistente e com sistema de fixação adequado ao equipamento. **Proteção:** Deverá possuir para-choques ou dispositivos de proteção nas extremidades da cabeceira e dos pés, destinados a minimizar impactos e proteger a estrutura durante a movimentação. **Rodízios:** Deverá possuir rodízios com diâmetro mínimo de 8 (oito) polegadas, confeccionados em material resistente, com sistema de freio em, no mínimo, duas rodas posicionadas diagonalmente ou sistema equivalente de travamento seguro. **Dimensões mínimas:** • Comprimento total aproximado: 2,00 metros; • Largura total aproximada: 0,85 metro; • Altura regulável: de 0,60 a 0,90 metro; • Dimensões do leito compatíveis com o atendimento de pacientes obesos. As dimensões poderão apresentar variações, desde que preservadas a finalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodação do paciente. **Capacidade de carga:** Capacidade mínima de suporte de 250 kg, considerando o peso do paciente, com estrutura reforçada e estabilidade adequada durante o transporte e a movimentação. **Acessórios mínimos:** Deverá acompanhar o equipamento: • 01 (um) colchão compatível com as dimensões do leito; • 01 (um) suporte para soro com, no mínimo, 02 (dois) ganchos; • Grades laterais de proteção; • Para-choques ou dispositivos de proteção; • Demais componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento e utilização do equipamento. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento deverá possuir regularização sanitária junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A empresa fornecedora deverá apresentar documentação comprobatória da regularização sanitária do produto, quando aplicável. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento,		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo estrutura, leito, grades, rodízios, sistemas de regulagem, freios e demais componentes, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica e assegurar a disponibilidade de peças e componentes para reposição durante o período de garantia. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** O equipamento deverá ser entregue montado e em condições de utilização, incluindo: a) Montagem e fixação de todos os componentes e acessórios; b) Verificação da estrutura, estabilidade e capacidade de carga declarada pelo fabricante; c) Teste de funcionamento dos rodízios e respectivos sistemas de freio; d) Verificação dos mecanismos de regulagem da cabeceira e das grades laterais; e) Conferência dos acessórios e componentes fornecidos. Todos os custos de montagem e preparação para utilização deverão estar incluídos no valor ofertado. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, manuais e documentos necessários à sua utilização, conservação e manutenção, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.		
5	**MONITOR MULTIPARÂMETROS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Características gerais:** Equipamento médico-hospitalar destinado à monitorização contínua e simultânea dos sinais vitais e parâmetros fisiológicos de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, permitindo o acompanhamento das condições clínicas durante atendimento, observação, estabilização e internação hospitalar. **Display e visualização:** Deverá possuir tela LCD ou tecnologia superior, colorida, com tamanho mínimo de 12 (doze) polegadas, com alta resolução e visualização simultânea de curvas, valores numéricos e informações dos parâmetros monitorados. Deverá permitir ajuste da apresentação das curvas, conforme configuração selecionada pelo operador, com interface de fácil utilização e leitura. **Parâmetros de monitorização:** Deverá realizar, no mínimo, a monitorização dos seguintes parâmetros fisiológicos: • Eletrocardiograma (ECG), com apresentação da frequência cardíaca e curvas eletrocardiográficas; • Respiração (RESP), com monitoramento da frequência respiratória; • Saturação periférica de oxigênio (SpO_2), com apresentação dos valores de saturação e pulso;	2	R$ 6.069,17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	• Pressão arterial não invasiva (PNI), com medições sistólica, diastólica e média; • Temperatura corporal, com possibilidade de monitorização por meio de, no mínimo, 02 (dois) canais de temperatura. **Perfis de pacientes:** Deverá permitir a configuração e o monitoramento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com parâmetros e limites de alarmes ajustáveis de acordo com o perfil selecionado, garantindo segurança e adequação às diferentes faixas etárias. **Memória e armazenamento:** Deverá possuir memória interna para armazenamento, registro e consulta de tendências dos parâmetros fisiológicos monitorados, com capacidade mínima de armazenamento de 24 (vinte e quatro) horas de dados, permitindo a análise da evolução clínica do paciente e a recuperação de informações registradas. **Alarmes e segurança operacional:** Deverá possuir sistema de alarmes sonoros e visuais, com limites configuráveis para os parâmetros monitorados, indicando alterações fisiológicas, desconexão de sensores, falhas de funcionamento e condições de bateria baixa, permitindo identificação rápida de situações que exijam intervenção da equipe assistencial. **Software e interface operacional:** Deverá possuir software interno integrado (firmware), com interface e menus de operação em língua portuguesa, destinado à aquisição, processamento, apresentação e armazenamento dos parâmetros fisiológicos monitorados. Deverá permitir visualização de curvas e valores numéricos, configuração de alarmes sonoros e visuais, registro de eventos e consulta de tendências. Caso disponha de conectividade com computador ou central de monitoramento, deverá acompanhar os softwares, licenças, cabos e interfaces necessários à comunicação e integração, sem custos adicionais para a Administração Pública. Bateria e alimentação elétrica: Deverá possuir bateria interna recarregável, incorporada ao equipamento, que permita seu funcionamento durante o transporte e a transferência de pacientes, garantindo autonomia compatível com essa finalidade. Deverá possuir alimentação elétrica de 220 V, 60 Hz, ou sistema bivolt automático compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação. Acessórios mínimos: O monitor multiparâmetros deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo: • 01 (um) cabo de ECG de 5 vias; • 01 (um) conjunto de eletrodos para ECG; • 01 (um) sensor de oximetria (SpO_2) reutilizável adulto; • 01 (um) manguito para pressão não invasiva (PNI) adulto; • 01 (um) manguito pediátrico; • 01 (um) tubo extensor para PNI; • 01 (um) sensor de temperatura reutilizável; • 01 (um) cabo de alimentação elétrica; • 01 (uma) bateria interna recarregável;		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	• Demais cabos, conectores, adaptadores e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Todos os acessórios deverão ser originais ou homologados pelo fabricante, compatíveis com o monitor ofertado e entregues sem custos adicionais para a Administração Pública. Documentação técnica: Deverá acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, configuração, utilização, limpeza, conservação e manutenção preventiva do equipamento. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória da regularização, com identificação do produto e respectivo número de registro ou notificação, quando aplicável. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada, bem como peças de reposição durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento e solução dos problemas apresentados. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** A instalação e configuração do equipamento deverão ser realizadas pela empresa fornecedora ou por profissional técnico autorizado e capacitado, sem custos adicionais para a Administração Pública, incluindo: a) Verificação prévia das condições elétricas e físicas do local de instalação; b) Montagem, instalação e conexão dos sensores, cabos e demais acessórios; c) Configuração dos parâmetros de monitorização, perfis de pacientes e limites de alarmes; d) Realização de testes de funcionamento, verificando a correta aquisição e apresentação dos parâmetros fisiológicos; e) Entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento e utilização. **TREINAMENTO** A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando utilização do equipamento, configuração dos parâmetros, interpretação das informações apresentadas, ajuste dos alarmes, utilização da bateria, cuidados com os sensores, procedimentos de limpeza e conservação, sem custos adicionais para a Administração Pública. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, sensores, cabos,		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	bateria, manuais, certificados e documentos necessários à sua utilização, instalação e manutenção, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.		
6	**POLTRONA-MACA HOSPITALAR ELÉTRICA (RECLINÁVEL)** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Características gerais:** Equipamento médico-hospitalar destinado ao atendimento, acomodação, posicionamento e transporte de pacientes durante procedimentos assistenciais, consultas, exames e tratamentos, proporcionando conforto, segurança e facilidade de acesso aos profissionais de saúde. **Estrutura:** Deverá possuir estrutura metálica resistente, confeccionada em material de alta durabilidade, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado ao ambiente hospitalar, garantindo estabilidade, segurança e resistência durante a utilização. Estofamento: Deverá possuir assento, encosto e apoio para pernas estofados, revestidos em material impermeável, lavável, de fácil higienização e resistente aos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, tipo courvin ou material equivalente, com espuma de alta densidade, proporcionando conforto ao paciente. Braços de apoio: Deverá possuir braços laterais removíveis, com estrutura resistente e revestimento compatível com o estofamento da poltrona, permitindo facilidade de acesso, acomodação e transferência dos pacientes. Sistema de regulagem elétrica: Deverá possuir sistema de acionamento elétrico para regulagem de altura, permitindo elevar e abaixar o equipamento por meio de controle remoto ou comando equivalente, proporcionando ergonomia aos profissionais de saúde e facilitando o acesso do paciente durante os procedimentos. **Regulagem de posicionamento:** Deverá permitir regulagem manual independente do encosto (região do tronco) e do apoio para pernas, possibilitando diferentes posições de atendimento, acomodação e repouso, incluindo posição reclinada, conforme a finalidade assistencial. Dimensões mínimas: Deverá apresentar as seguintes dimensões aproximadas ou superiores: • Comprimento total: mínimo de 1,90 m; • Largura total: mínimo de 80 cm, considerando os braços laterais; • Altura mínima: aproximadamente 63 cm; • Altura máxima: aproximadamente 1,00 m. **Capacidade de carga:** Deverá suportar peso mínimo de 200 kg, garantindo estabilidade estrutural e segurança durante a acomodação e movimentação dos pacientes. **Sistema de movimentação:** Deverá possuir rodízios que permitam a movimentação e o deslocamento do equipamento dentro do ambiente hospitalar, facilitando sua higienização e organização. Deverá possuir sistema de travamento dos rodízios, garantindo	1	R$ 10.762,12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	estabilidade e segurança durante os procedimentos assistenciais. **Sistema de acionamento e alimentação elétrica:** Deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local de instalação, com sistema de acionamento seguro e proteção adequada dos componentes elétricos. O controle remoto deverá permitir o acionamento simples e seguro dos movimentos de elevação e abaixamento. **Segurança operacional:** Deverá apresentar estrutura estável, sistema de movimentação seguro e componentes dimensionados para suportar a capacidade de carga especificada, sem apresentar deformações ou comprometimento de sua funcionalidade durante a utilização normal. **Acessórios mínimos:** Deverá acompanhar o equipamento: • 01 (um) controle remoto para regulagem elétrica de altura; • 01 (um) cabo de alimentação elétrica; • Rodízios com sistema de travamento; • Braços laterais removíveis; • Demais componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento; • Manual de operação, limpeza e conservação em língua portuguesa. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória da regularização, quando exigível para o produto ofertado. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo estrutura, revestimento, componentes elétricos, sistema de elevação, controle remoto, rodízios e demais componentes, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada e peças de reposição durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento e solução dos problemas apresentados. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** A instalação e disponibilização do equipamento deverão ser realizadas pela empresa fornecedora, incluindo: a) Verificação das condições físicas e elétricas do local de utilização; b) Montagem e instalação dos componentes e acessórios; c) Verificação do funcionamento do sistema elétrico de elevação e do controle remoto; d) Testes de regulagem de altura, reclinação do encosto e movimentação do apoio para pernas;		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	e) Verificação da estabilidade estrutural, capacidade de carga e funcionamento dos sistemas de travamento dos rodízios; f) Entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento e utilização. **TREINAMENTO** A empresa fornecedora deverá orientar os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à utilização correta do equipamento, acionamento dos comandos elétricos, regulagem das posições, movimentação, travamento dos rodízios, higienização, conservação e cuidados de segurança, sem custos adicionais para a Administração Pública. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado, montado ou acompanhado de todos os componentes necessários à montagem, acompanhado de acessórios, controle remoto, cabo de alimentação, manual de operação e demais documentos necessários à sua utilização e manutenção, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.		
7	**TABLET –** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Características gerais:** Equipamento eletrônico portátil destinado ao uso institucional, para atendimento das demandas administrativas, assistenciais e operacionais do Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, permitindo acesso a sistemas informatizados, plataformas de gestão, prontuários eletrônicos, registros de informações, consultas, comunicação institucional e demais atividades relacionadas aos serviços de saúde. **Tela e visualização:** Display com dimensão mínima de 10 (dez) polegadas, tecnologia LCD, IPS ou equivalente, com resolução mínima de 1920 x 1200 pixels ou desempenho visual equivalente ou superior, proporcionando boa qualidade de imagem e legibilidade. **Processador:** Processador com arquitetura de 64 bits, com desempenho compatível com a execução simultânea de aplicativos, sistemas de informação e demais atividades inerentes ao uso institucional, com processamento de múltiplos núcleos. **Memória RAM:** Capacidade mínima de 6 GB. **Armazenamento interno:** Capacidade mínima de 128 GB, admitindo expansão por cartão de memória, quando disponível, ou outra solução de armazenamento compatível. **Sistema operacional:** Sistema operacional Android versão 13 ou superior, ou versão equivalente mais recente disponibilizada pelo fabricante, em português do Brasil, com compatibilidade com os aplicativos e sistemas utilizados pela Administração Pública e suporte a atualizações de segurança. **Conectividade:** Conectividade sem fio Wi-Fi, com suporte às frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, Bluetooth versão 5.0 ou superior, além de recurso de localização por GPS integrado ou tecnologia equivalente. **Câmeras:** Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP e câmera frontal com resolução mínima de 5 MP, ou desempenho equivalente ou superior.	8	R$ 1.290,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	Bateria: Bateria recarregável com autonomia mínima de 8 (oito) horas de utilização em condições normais de uso, conforme informações técnicas do fabricante. **Entradas e interfaces:** Deverá possuir interface USB tipo C ou tecnologia equivalente ou superior para carregamento e transferência de dados. A conexão de fones de ouvido poderá ocorrer por entrada dedicada ou adaptador compatível. **Áudio:** Deverá possuir alto-falantes integrados e microfone embutido. **Peso:** Peso máximo de 650 gramas, considerando apenas o equipamento, sem acessórios. **Acessórios:** Deverá acompanhar carregador compatível com o equipamento, cabo para carregamento e transferência de dados e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. **REQUISITOS ADICIONAIS** Produto novo, sem uso, original de fábrica. Certificação da ANATEL, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Manual do usuário em português. Assistência técnica autorizada no Brasil.		
8	**UMIDIFICADOR AQUECIDO COM ACESSÓRIOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Características gerais:** Equipamento médico-hospitalar destinado à terapia respiratória, indicado para aquecimento e umidificação ativa dos gases administrados aos pacientes por meio de ventilação mecânica invasiva e não invasiva, bem como em sistemas de oxigenoterapia de alto fluxo, proporcionando condições adequadas de temperatura e umidade, contribuindo para a preservação da integridade das vias aéreas e o conforto respiratório. **Compatibilidade de utilização:** Deverá permitir utilização em pacientes adultos e pediátricos, sendo compatível com diferentes modalidades de suporte ventilatório e oxigenoterapia, conforme especificações do fabricante. Deverá apresentar compatibilidade com o respirador da marca Leistung, modelo Luft 3, mediante comprovação técnica do fabricante ou fornecedor, garantindo integração e funcionamento adequado do conjunto. **Sistema de aquecimento e umidificação:** Deverá possuir sistema de aquecimento ativo, com controle preciso da temperatura dos gases administrados ao paciente, permitindo manutenção dos níveis adequados de umidificação e aquecimento durante a terapia respiratória. **Controle e monitoramento de temperatura:** Deverá possuir sensores para monitoramento contínuo da temperatura, permitindo o controle das condições de funcionamento do sistema e a prevenção de temperaturas inadequadas. Deverá dispor de mecanismos de segurança contra superaquecimento, bem como alarmes ou sistemas de proteção para indicação de falhas e irregularidades operacionais.	1	R$ 10.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	Jarra de umidificação: Deverá acompanhar 01 (uma) jarra de umidificação compatível com o equipamento, confeccionada em material resistente, biocompatível e adequado ao contato com água destinada à umidificação dos gases, permitindo limpeza e esterilização conforme as recomendações do fabricante. Sensor de temperatura: Deverá acompanhar 01 (um) sensor de temperatura com sistema de aquecimento integrado para traqueia, compatível com o equipamento e circuito fornecido, permitindo monitoramento e controle térmico durante a administração dos gases ao paciente. Deverá ser autoclavável, desde que previsto pelo fabricante, e adequado aos processos de esterilização hospitalar. **Circuito paciente:** Deverá acompanhar 01 (um) circuito respiratório completo, compatível com o umidificador e destinado à utilização em pacientes adultos e pediátricos, composto, no mínimo, por: • Ramo inspiratório aquecido; • Ramo expiratório com dreno em Y; • Conexões e adaptadores necessários à montagem e utilização do circuito. Os componentes deverão apresentar resistência, flexibilidade e vedação adequadas, permitindo circulação eficiente dos gases, evitando vazamentos e garantindo segurança durante a utilização. Deverão ser autoclaváveis quando especificados pelo fabricante para esse tipo de processamento. **Traqueia complementar:** Deverá acompanhar 01 (uma) traqueia de aproximadamente 40 cm de comprimento, compatível com o equipamento e circuito respiratório, confeccionada em material resistente, flexível e adequado à terapia respiratória, permitindo esterilização em autoclave quando previsto pelo fabricante. **Ventilador para umidificador:** Deverá acompanhar 01 (um) ventilador ou componente de circulação de ar, compatível com o sistema de umidificação e com os circuitos adulto e pediátrico, quando exigido pela tecnologia do equipamento, garantindo o funcionamento adequado do conjunto. **Cânula nasal para alto fluxo:** Deverá acompanhar cânulas nasais específicas para oxigenoterapia de alto fluxo, compatíveis com o sistema ofertado, contemplando, no mínimo, 01 (uma) unidade para uso adulto e 01 (uma) unidade para uso pediátrico, adequadas à administração de gases aquecidos e umidificados. **Materiais e esterilização:** Todos os componentes reutilizáveis deverão ser fabricados com materiais de alta durabilidade, biocompatíveis, resistentes aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar e livres de substâncias tóxicas. Os componentes descritos como autoclaváveis deverão possuir indicação expressa do fabricante quanto à possibilidade de esterilização em autoclave, incluindo os parâmetros		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	recomendados de temperatura, pressão e tempo de processamento. **Compatibilidade e montagem:** Todos os acessórios e componentes deverão ser compatíveis entre si e com o equipamento principal, permitindo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção e manuseio de forma simples e segura, sem comprometer o desempenho da terapia respiratória. **Acessórios mínimos:** O umidificador aquecido deverá ser fornecido acompanhado de: • 01 (uma) jarra de umidificação compatível; • 01 (um) sensor de temperatura com sistema de aquecimento integrado para traqueia; • 01 (um) circuito paciente completo, contendo ramo inspiratório aquecido e ramo expiratório com dreno em Y; • 01 (uma) traqueia complementar de aproximadamente 40 cm; • 01 (um) ventilador ou componente de circulação de ar, quando necessário ao funcionamento do sistema; • 01 (uma) cânula nasal para alto fluxo tamanho adulto; • 01 (uma) cânula nasal para alto fluxo tamanho pediátrico; • Cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Todos os acessórios deverão ser originais ou homologados pelo fabricante, compatíveis com o equipamento ofertado e entregues sem custos adicionais para a Administração Pública. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento e seus acessórios deverão possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória da regularização dos produtos sujeitos à regulamentação sanitária, com identificação dos respectivos produtos e números de registro ou notificação, quando aplicável. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo componentes elétricos, eletrônicos, sensores, sistema de aquecimento, controles e demais componentes, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada, bem como peças de reposição durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento e solução dos problemas apresentados.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO A instalação e configuração do equipamento deverão ser realizadas pela empresa fornecedora ou por profissional técnico autorizado e capacitado pelo fabricante, sem custos adicionais para a Administração Pública, incluindo: a) Verificação prévia das condições elétricas e físicas do local de instalação; b) Montagem e conexão da jarra de umidificação, sensores, circuitos e demais acessórios; c) Verificação da compatibilidade e integração com o respirador Leistung, modelo Luft 3; d) Configuração dos parâmetros de temperatura e funcionamento, conforme recomendações do fabricante; e) Realização de testes operacionais, verificando o correto aquecimento, umidificação, monitoramento de temperatura e funcionamento dos alarmes e sistemas de segurança; f) Entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento e utilização. **TREINAMENTO** A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando montagem e utilização do equipamento, instalação dos circuitos, configuração dos parâmetros, controle de temperatura, utilização dos sensores, procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos componentes reutilizáveis, identificação de falhas e cuidados de segurança, sem custos adicionais para a Administração Pública. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, circuitos, sensores, jarra de umidificação, cânulas, cabos, conectores, manuais, certificados e documentos necessários à sua utilização, instalação e manutenção, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.		
9	**REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE CAPILARES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Características gerais:** Equipamento automático destinado à limpeza, enxágue, medição do volume interno (priming), verificação da integridade das fibras e preenchimento dos filtros dialisadores com solução esterilizante química, conforme protocolo validado e recomendações do fabricante. **Construção:** Estrutura confeccionada em material resistente, de fácil higienização e com proteção contra corrosão, adequada ao ambiente de utilização. **Funcionamento:** Deverá realizar automaticamente as etapas de limpeza, medição do volume interno das fibras, teste de integridade e esterilização química dos dialisadores, permitindo o processamento conforme os protocolos aplicáveis.	1	R$ 35.755,27

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	Programas de operação: Deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) programas ou ciclos operacionais, contemplando processamento de dialisadores convencionais, processamento de dialisadores de alto fluxo, sanitização do equipamento e preparação para operação, ou funcionalidades equivalentes. **Segurança operacional:** Deverá possuir sistema de interrupção automática em caso de falhas operacionais, bem como alarmes sonoros e visuais para indicação de erros, irregularidades e conclusão dos ciclos. **Interface e visualização:** Deverá possuir painel ou display digital que permita acompanhar as etapas do processamento, visualizar os resultados dos testes e identificar eventuais falhas, com interface em língua portuguesa ou disponibilização de manual e orientações operacionais em português. **Consumo e desempenho:** Deverá apresentar consumo de água e tempo de processamento compatíveis com equipamentos dessa categoria, sendo desejável consumo aproximado de 4 litros de água por ciclo e tempo de processamento próximo de 9 minutos por dialisador, admitindo-se variações conforme tecnologia e fabricante, desde que mantida a eficiência operacional. **Solução esterilizante:** Deverá permitir a utilização de solução esterilizante química à base de ácido peracético, desde que devidamente regularizada junto à ANVISA e compatível com as especificações e recomendações do fabricante do equipamento. **Acessórios mínimos:** Deverá acompanhar o equipamento: • 01 (um) recipiente ou galão de capacidade mínima de 20 litros para armazenamento da solução limpadora; • 01 (um) recipiente ou galão de capacidade mínima de 20 litros para armazenamento da solução esterilizante; • 01 (um) cabo de alimentação elétrica compatível; • 01 (uma) mangueira para conexão ao sistema de drenagem; • Mangueiras, conexões, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento; • Manual de operação e manutenção em língua portuguesa. **Alimentação elétrica:** Tensão de alimentação de 220 V, 60 Hz, ou sistema compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória da regularização, com identificação do produto e respectivo número de registro ou notificação, quando aplicável. A solução esterilizante e os demais produtos químicos utilizados deverão possuir regularização sanitária válida junto à ANVISA, conforme sua classificação e finalidade de uso.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada, bem como peças de reposição durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento e solução dos problemas apresentados. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** A instalação do equipamento deverá ser realizada pela empresa fornecedora ou por profissional técnico autorizado e capacitado pelo fabricante, sem custos adicionais para a Administração Pública, incluindo: a) Verificação prévia das condições físicas e técnicas do local de instalação, incluindo rede elétrica, abastecimento de água tratada para hemodiálise e sistema de drenagem; b) Orientação quanto aos requisitos de infraestrutura necessários ao funcionamento adequado do equipamento, devendo a fornecedora informar previamente eventuais adequações necessárias; c) Montagem, instalação, conexão e configuração de todos os componentes e acessórios; d) Realização de testes de funcionamento e validação operacional, demonstrando que o equipamento executa corretamente todas as funções e ciclos previstos; e) Entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento e utilização. **TREINAMENTO** A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando utilização do equipamento, execução dos programas, procedimentos de limpeza, sanitização, identificação de falhas, cuidados de segurança e manutenção preventiva, sem custos adicionais para a Administração Pública. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, manuais, certificados e documentos necessários à sua utilização, instalação e manutenção, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.		

VALOR TOTAL: R$ 143.071,91

6.2. Pesquisa de preços:

6.2.1. Para esta pesquisa de preços foi utilizada mediana considerando a/as seguinte(s) fonte(s) de pesquisa:

REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE CAPILARES	VALOR
FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	R$ 35.400,00
PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS – FUND. HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	R$ 35.755,27
VEXER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 37.026,19
MEDIANA	R$ 35.755,27

Observação: a respectiva pesquisa foi utilizada por não se encontrar nas plataformas de bancos de preços públicos três valores que atendam o objeto deste ETP, exceto o único valor encontrado referente a aquisição realizada pela FUND. HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, que foi considerado para o cálculo da mediana conforme descrito no quadro acima.

6.2.2. Para os demais itens foi realizada pesquisa de preços em banco de preços públicos considerando contratações de outros entes públicos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Por ser objeto que permite o parcelamento por itens, a licitação deverá ser realizada com a divisão do objeto em itens distintos, a fim de proporcionar a ampliação da concorrência entre fornecedores.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

8.1. Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudos técnicos setoriais, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo procedimento comum fora do registro de preços.

9. JUSTIFICATIVA DO § 2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

9.1. Pelas características do objeto, não se aplicam os demais requisitos do §1º e incisos da Lei 14.133/21.

Rosário do Sul, 27 de outubro de 2026.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Agente Administrativo
Departamento de Licitação e Compras
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 2666/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de equipamentos para o Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, disponibilizados através dos recursos destinados por Emendas Impositivas pelo Legislativo Municipal**,** classificados como bens comuns, nos termos do Memorando Descritivo e do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
1	**BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAÇÃO COM EQUIPO UNIVERSAL** **Características gerais:** Bomba de infusão volumétrica, com sistema eletrônico de controle de fluxo, destinada à administração precisa e contínua de soluções e medicamentos, permitindo programação dos parâmetros de infusão. **Display e painel:** Deverá possuir display digital, preferencialmente LCD ou tecnologia equivalente, para visualização e configuração dos parâmetros de infusão, bem como indicadores luminosos de funcionamento e registro do volume infundido. **Compatibilidade:** Deverá permitir a utilização de equipos universais ou de diferentes fabricantes, desde que devidamente compatíveis e homologados para o equipamento, não sendo admitida dependência exclusiva de equipos de marca específica, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada. **Modos de funcionamento:** Deverá disponibilizar, no mínimo, os modos de programação em ml/h e gotas/min, ajuste de volume total a ser infundido, função de purga (preenchimento do equipo) e função KVO (manutenção de veia aberta), com vazão ajustável. **Parâmetros mínimos de operação:** • Volume de infusão programável: de 1 a 9.999 ml; • Taxa de infusão: de 1 a 1.200 ml/h; • Taxa de infusão em gotas: de 1 a 266 gotas/min;	UN	2	4.300,00	8.600,00	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	• Vazão para bolus e purga: de 100 a 1.200 ml/h; • Vazão KVO: ajustável de 1 a 5 ml/h; • Ajuste de pressão de oclusão: no mínimo três níveis, baixo (300 mmHg), médio (500 mmHg) e alto (800 mmHg). **Segurança operacional:** Deverá possuir sistema de detecção de gotas ou mecanismo equivalente de controle da infusão, além de alarmes sonoros e visuais para identificação de situações que possam comprometer a segurança do paciente. **Alarmes:** Deverá apresentar alarmes para, no mínimo, início e término da infusão, oclusão, presença de ar na linha ou bolhas, porta aberta, instalação ou configuração incorreta do equipo, fluxo anormal, desconexão do sensor, interrupção da alimentação elétrica externa e bateria fraca. **Funções adicionais:** Deverá possuir função de gravação automática dos parâmetros da última infusão realizada, permitindo a recuperação das configurações, além de indicadores de funcionamento e volume infundido. **Proteção:** Deverá possuir grau de proteção mínimo IPX4 ou proteção equivalente contra respingos de líquidos, conforme especificações do fabricante. **Alimentação elétrica:** Alimentação elétrica bivolt automática, com faixa de tensão de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz, ou compatibilidade equivalente com a rede elétrica nacional. **Bateria:** Deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 (quatro) horas de funcionamento, em condições normais de utilização, permitindo a continuidade da infusão em caso de interrupção da alimentação elétrica externa. **Acessórios mínimos:** Deverá acompanhar o equipamento: • 01 (um) cabo de alimentação elétrica; • 01 (uma) bateria interna recarregável;					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	• 01 (um) suporte ou sistema de fixação adequado para utilização em suporte de soro; • Manual de operação em língua portuguesa; • Demais acessórios, cabos e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A empresa fornecedora deverá apresentar documentação comprobatória da regularização sanitária do produto, quando aplicável. Os equipos utilizados deverão possuir regularização sanitária vigente junto à ANVISA, quando exigível, e compatibilidade comprovada com a bomba de infusão ofertada. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada, bem como peças de reposição durante o período de garantia. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** A entrega deverá contemplar a disponibilização do equipamento em plenas condições de funcionamento, incluindo: a) Montagem e configuração dos componentes e acessórios; b) Verificação das condições elétricas e de segurança necessárias ao funcionamento; c) Testes operacionais para comprovação do correto funcionamento dos modos de infusão, alarmes, sensores e bateria;					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	d) Demonstração prática de funcionamento e orientações aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. **TREINAMENTO** A empresa fornecedora deverá disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando programação de infusão, utilização dos modos de funcionamento, configuração dos alarmes, procedimentos de segurança, higienização e cuidados de conservação do equipamento, sem custos adicionais para a Administração Pública. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, manuais e documentos necessários à sua utilização, instalação e manutenção, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.					
2	**CARDIOTOCÓGRAFO (MONITOR FETAL PORTÁTIL) –** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Características gerais:** Equipamento portátil, de fácil transporte e operação, destinado à realização de exames de cardiotocografia, permitindo monitoramento em gestação única e gemelar, com estrutura adequada à utilização em diferentes ambientes assistenciais. **Estrutura e mobilidade:** Deverá possuir estrutura portátil, com alça ou dispositivo que facilite o transporte e a movimentação do equipamento, permitindo sua utilização em unidades hospitalares e ambulatoriais. **Display:** Deverá possuir tela LCD ou tecnologia equivalente, colorida, com dimensão mínima de 7 (sete) polegadas, permitindo a visualização dos parâmetros monitorados, curvas, indicadores e informações referentes ao exame. **Monitoramento fetal:** Deverá permitir a medição e o acompanhamento da frequência cardíaca fetal (FCF), com faixa de medição mínima de 30 a 240 batimentos por minuto (BPM),	UN	1	20.306,18	20.306,18	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	apresentando os valores e respectivos traçados em tempo real. **Gestação gemelar:** Deverá permitir o monitoramento simultâneo de dois fetos, com identificação diferenciada dos respectivos sinais de frequência cardíaca fetal, evitando confusão na interpretação dos resultados. **Monitoramento da atividade uterina:** Deverá possuir recurso para monitoramento e registro da atividade uterina (tocografia), permitindo a visualização dos registros durante a realização do exame. **Impressora:** Deverá possuir impressora térmica integrada ou sistema de impressão compatível, permitindo a emissão dos traçados cardiotocográficos e relatórios dos exames realizados. Deverá acompanhar papel térmico compatível para utilização inicial. **Sensores e sondas:** Deverá acompanhar transdutores e sensores necessários à realização dos exames em gestação única e gemelar, incluindo sondas para monitoramento da frequência cardíaca fetal e sensor para atividade uterina. Os sensores deverão possuir grau de proteção contra líquidos compatível com a utilização hospitalar, sendo desejável proteção IPX8, quando aplicável, conforme especificações do fabricante. **Alimentação elétrica:** Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática, compatível com tensão de 110/220 V, frequência de 60 Hz, ou faixa equivalente que contemple a rede elétrica nacional. **Bateria:** Deverá possuir bateria interna recarregável, permitindo o funcionamento do equipamento na ausência temporária de alimentação elétrica externa, com autonomia adequada à realização dos exames. **Acessórios mínimos:** Deverá acompanhar o equipamento: • Transdutores para monitoramento da frequência cardíaca fetal, em quantidade suficiente para gestação única e gemelar;					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	• 01 (um) sensor ou transdutor para monitoramento da atividade uterina; • Cabos e conectores necessários ao funcionamento; • 01 (um) cabo de alimentação elétrica; • Bateria interna recarregável; • Papel térmico compatível para utilização inicial; • Manual de operação em língua portuguesa; • Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A empresa fornecedora deverá apresentar documentação comprobatória da regularização sanitária do equipamento, com identificação do produto e respectivo número de registro ou notificação, quando aplicável. O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias e de segurança elétrica aplicáveis à sua categoria. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada e garantir a disponibilidade de peças e componentes para reposição durante o período de garantia. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** A entrega deverá contemplar o equipamento em plenas condições de funcionamento, incluindo:					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	a) Montagem e conexão dos sensores, transdutores e acessórios; b) Configuração inicial do equipamento; c) Verificação das condições elétricas e de segurança para utilização; d) Realização de testes operacionais para comprovação do funcionamento dos sensores, monitoramento fetal, tocografia, impressão e bateria; e) Demonstração prática de funcionamento e entrega do equipamento pronto para utilização. **TREINAMENTO** A empresa fornecedora deverá disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando utilização do equipamento, posicionamento dos sensores, realização dos exames, interpretação dos indicadores apresentados pelo equipamento, emissão e impressão dos registros, higienização e cuidados de conservação, sem custos adicionais para a Administração Pública. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, sensores, cabos, manuais e documentos necessários à sua utilização, instalação e manutenção, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.					
3	**ELETROENCEFALÓGRAFO DIGITAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Características gerais**: Equipamento de eletroencefalografia digital, composto por amplificador de sinais, sistema de aquisição de dados, software específico para processamento e análise dos exames e acessórios necessários à realização dos procedimentos. **Canais de aquisição:** Deverá possuir amplificador com, no mínimo, 26 (vinte e seis) canais monopolares para EEG e 03 (três) canais auxiliares bipolares, destinados ao registro de ECG, EEG e demais sensores, permitindo a aquisição simultânea dos sinais.	UN	1	33.000,00	33.000,00	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	Conversão e processamento de sinais: Conversor analógico/digital (A/D) com resolução mínima de 16 bits, com processamento digital dos sinais adquiridos. **Sensibilidade:** Faixa de sensibilidade ajustável de 1 a 2.000 µV para os canais de EEG e sensores. **Faixa de frequência:** Resposta de frequência mínima de 0,01 Hz a 100 Hz, permitindo a aquisição dos sinais eletroencefalográficos. **Características técnicas do amplificador:** • Nível de ruído inferior a 0,4 µVrms; • Impedância de entrada superior a 100 MΩ; • Rejeição de modo comum (CMRR) superior a 100 dB; • Frequência de amostragem mínima de 200 Hz por canal; • Filtros digitais passa-alta e passa-baixa configuráveis; • Filtro notch digital de 60 Hz, com atenuação mínima de 40 dB; • Possibilidade de seleção individual do filtro de baixas frequências por canal; • Filtro para altas frequências configurável. **Acessórios do amplificador:** Deverá acompanhar o equipamento: • Fonte de alimentação, quando aplicável; • Cabos de conexão e comunicação necessários ao funcionamento; • 01 (um) conjunto de eletrodos para EEG, contendo no mínimo 25 (vinte e cinco) unidades; • Pasta ou gel eletrocondutor específico para realização de exames de EEG digital; • Estimulador visual; • Estimulador auditivo; • Fone de ouvido compatível; • Demais sensores, conectores e acessórios necessários à realização dos exames. **Software:** Deverá acompanhar software específico para aquisição, processamento,					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	armazenamento, análise e visualização dos sinais eletroencefalográficos, permitindo: • Registro e visualização dos traçados de EEG; • Análise e processamento digital dos sinais; • Aplicação de filtros e ajustes dos parâmetros de aquisição; • Identificação e marcação de eventos durante o exame; • Realização de mapeamento cerebral; • Recursos de análise e apoio à interpretação dos resultados; • Elaboração, armazenamento e emissão de relatórios e registros dos exames; • Exportação e recuperação dos dados, quando disponibilizadas pelo sistema. O software deverá possuir licença de utilização regular, compatibilidade com o computador fornecido e interface em língua portuguesa ou disponibilização de manual de operação em português, sem custos adicionais de aquisição ou licenciamento para a Administração Pública. **Computador:** Deverá acompanhar o equipamento 01 (um) computador tipo desktop, com configuração mínima de: • Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5, com arquitetura de 64 bits; • Memória RAM mínima de 16 GB; • Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB; • Sistema operacional Windows 11 Pro, 64 bits, ou versão superior compatível com o software do equipamento; • Monitor LED de, no mínimo, 23 polegadas, com resolução Full HD; • Mínimo de 04 (quatro) portas USB; • Conectividade de rede Ethernet e Wi-Fi; • Teclado padrão ABNT2; • Mouse óptico. O computador deverá ser totalmente compatível com o eletroencefalógrafo e com o software de aquisição, processamento, armazenamento, análise e emissão de relatórios dos exames, sendo fornecido com todos os programas,					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	licenças e acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto, sem custos adicionais para a Administração Pública. **Impressora:** Deverá acompanhar 01 (uma) impressora jato de tinta ou laser, compatível com o computador e o software fornecidos, permitindo a impressão de relatórios e registros dos exames realizados, acompanhada dos respectivos acessórios necessários ao funcionamento inicial. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A empresa fornecedora deverá apresentar documentação comprobatória da regularização sanitária do equipamento, com identificação do produto e respectivo número de registro ou notificação, quando aplicável. O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes relativas à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e segurança de equipamentos eletromédicos, conforme aplicabilidade. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento, incluindo amplificador, computador, monitor, impressora, software e acessórios fornecidos, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada, bem como assegurar a disponibilidade de peças e componentes para reposição durante o período de garantia. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se pela instalação e configuração completa do equipamento, incluindo: a) Montagem e conexão do amplificador, computador, monitor, impressora, eletrodos e demais acessórios; b) Instalação e configuração do software de aquisição e análise dos exames, incluindo todas as licenças necessárias; c) Configuração da comunicação entre o eletroencefalógrafo e o computador; d) Verificação das condições elétricas e de segurança necessárias à utilização; e) Realização de testes operacionais para comprovação do correto funcionamento dos canais de aquisição, filtros, sensores, estimuladores e demais funcionalidades; f) Entrega do equipamento devidamente instalado, configurado e em plenas condições de funcionamento. Todos os custos relacionados à instalação e configuração deverão estar incluídos no valor ofertado. **TREINAMENTO** A empresa fornecedora deverá disponibilizar treinamento aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando operação do equipamento, posicionamento e utilização dos eletrodos, configuração dos parâmetros de aquisição, utilização dos estimuladores, operação do software, realização dos exames, armazenamento dos registros, emissão de relatórios, limpeza e conservação dos acessórios, sem custos adicionais para a Administração Pública. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, computador, monitor, impressora, software, licenças, manuais e documentos necessários à sua instalação, utilização e manutenção, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.					
4	**CARRO MACA HOSPITALAR PARA**	UN	1	2.190,00	2.190,00	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	OBESO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS **Características gerais**: Carro maca hospitalar reforçado, desenvolvido para transporte seguro de pacientes com peso elevado, proporcionando estabilidade, resistência estrutural, conforto e facilidade de movimentação. **Estrutura:** Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, com espessura mínima de 2,0 mm ou construção equivalente em resistência e capacidade de carga, apresentando tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, tipo epóxi, ou tecnologia equivalente de proteção. **Leito:** Leito confeccionado em aço inoxidável ou material equivalente em resistência, durabilidade e facilidade de higienização, com superfície adequada à utilização hospitalar. **Colchão:** Deverá possuir colchão confeccionado em espuma de densidade mínima D28, revestido em material impermeável, lavável, resistente e de fácil higienização, como courvin hospitalar ou material equivalente. **Cabeceira:** Cabeceira regulável, com sistema de ajuste por cremalheira ou mecanismo equivalente, permitindo diferentes posições de inclinação para maior conforto do paciente. **Grades laterais:** Deverá possuir grades laterais de proteção, retráteis ou rebatíveis, confeccionadas em material resistente, com sistema de acionamento seguro, permitindo proteção do paciente durante o transporte e facilitando sua transferência. **Suporte para soro:** Deverá acompanhar suporte para soro com, no mínimo, 02 (dois) ganchos, confeccionado em material resistente e com sistema de fixação adequado ao equipamento. **Proteção:** Deverá possuir para-choques ou dispositivos de proteção nas extremidades da cabeceira e dos pés, destinados a minimizar impactos e proteger a estrutura durante a movimentação.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	Rodízios: Deverá possuir rodízios com diâmetro mínimo de 8 (oito) polegadas, confeccionados em material resistente, com sistema de freio em, no mínimo, duas rodas posicionadas diagonalmente ou sistema equivalente de travamento seguro. **Dimensões mínimas:** • Comprimento total aproximado: 2,00 metros; • Largura total aproximada: 0,85 metro; • Altura regulável: de 0,60 a 0,90 metro; • Dimensões do leito compatíveis com o atendimento de pacientes obesos. As dimensões poderão apresentar variações, desde que preservadas a finalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodação do paciente. **Capacidade de carga:** Capacidade mínima de suporte de 250 kg, considerando o peso do paciente, com estrutura reforçada e estabilidade adequada durante o transporte e a movimentação. **Acessórios mínimos:** Deverá acompanhar o equipamento: • 01 (um) colchão compatível com as dimensões do leito; • 01 (um) suporte para soro com, no mínimo, 02 (dois) ganchos; • Grades laterais de proteção; • Para-choques ou dispositivos de proteção; • Demais componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento e utilização do equipamento. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento deverá possuir regularização sanitária junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A empresa fornecedora deverá apresentar documentação comprobatória da regularização sanitária do produto, quando aplicável. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo estrutura, leito, grades, rodízios, sistemas de regulagem, freios e demais componentes, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica e assegurar a disponibilidade de peças e componentes para reposição durante o período de garantia. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** O equipamento deverá ser entregue montado e em condições de utilização, incluindo: a) Montagem e fixação de todos os componentes e acessórios; b) Verificação da estrutura, estabilidade e capacidade de carga declarada pelo fabricante; c) Teste de funcionamento dos rodízios e respectivos sistemas de freio; d) Verificação dos mecanismos de regulagem da cabeceira e das grades laterais; e) Conferência dos acessórios e componentes fornecidos. Todos os custos de montagem e preparação para utilização deverão estar incluídos no valor ofertado. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, manuais e documentos necessários à sua utilização, conservação e manutenção, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.					
5	**MONITOR MULTIPARÂMETROS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** **Características gerais:** Equipamento médico-hospitalar destinado à monitorização contínua e simultânea dos sinais vitais e parâmetros fisiológicos de	UN	2	6.069,17	12.138,34	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	pacientes adultos, pediátricos e neonatais, permitindo o acompanhamento das condições clínicas durante atendimento, observação, estabilização e internação hospitalar. **Display e visualização:** Deverá possuir tela LCD ou tecnologia superior, colorida, com tamanho mínimo de 12 (doze) polegadas, com alta resolução e visualização simultânea de curvas, valores numéricos e informações dos parâmetros monitorados. Deverá permitir ajuste da apresentação das curvas, conforme configuração selecionada pelo operador, com interface de fácil utilização e leitura. **Parâmetros de monitorização:** Deverá realizar, no mínimo, a monitorização dos seguintes parâmetros fisiológicos: • Eletrocardiograma (ECG), com apresentação da frequência cardíaca e curvas eletrocardiográficas; • Respiração (RESP), com monitoramento da frequência respiratória; • Saturação periférica de oxigênio (SpO_2), com apresentação dos valores de saturação e pulso; • Pressão arterial não invasiva (PNI), com medições sistólica, diastólica e média; • Temperatura corporal, com possibilidade de monitorização por meio de, no mínimo, 02 (dois) canais de temperatura. **Perfis de pacientes:** Deverá permitir a configuração e o monitoramento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com parâmetros e limites de alarmes ajustáveis de acordo com o perfil selecionado, garantindo segurança e adequação às diferentes faixas etárias. **Memória e armazenamento:** Deverá possuir memória interna para armazenamento, registro e consulta de tendências dos parâmetros fisiológicos monitorados, com capacidade mínima de armazenamento de 24 (vinte e quatro) horas de dados, permitindo a análise da evolução clínica do paciente e a recuperação de informações registradas. **Alarmes e segurança operacional:** Deverá possuir sistema de alarmes sonoros e visuais, com limites configuráveis para os parâmetros					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	monitorados, indicando alterações fisiológicas, desconexão de sensores, falhas de funcionamento e condições de bateria baixa, permitindo identificação rápida de situações que exijam intervenção da equipe assistencial. **Software e interface operacional:** Deverá possuir software interno integrado (firmware), com interface e menus de operação em língua portuguesa, destinado à aquisição, processamento, apresentação e armazenamento dos parâmetros fisiológicos monitorados. Deverá permitir visualização de curvas e valores numéricos, configuração de alarmes sonoros e visuais, registro de eventos e consulta de tendências. Caso disponha de conectividade com computador ou central de monitoramento, deverá acompanhar os softwares, licenças, cabos e interfaces necessários à comunicação e integração, sem custos adicionais para a Administração Pública. Bateria e alimentação elétrica: Deverá possuir bateria interna recarregável, incorporada ao equipamento, que permita seu funcionamento durante o transporte e a transferência de pacientes, garantindo autonomia compatível com essa finalidade. Deverá possuir alimentação elétrica de 220 V, 60 Hz, ou sistema bivolt automático compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação. Acessórios mínimos: O monitor multiparâmetros deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo: • 01 (um) cabo de ECG de 5 vias; • 01 (um) conjunto de eletrodos para ECG; • 01 (um) sensor de oximetria (SpO_2) reutilizável adulto; • 01 (um) manguito para pressão não invasiva (PNI) adulto; • 01 (um) manguito pediátrico; • 01 (um) tubo extensor para PNI; • 01 (um) sensor de temperatura reutilizável; • 01 (um) cabo de alimentação elétrica; • 01 (uma) bateria interna recarregável; • Demais cabos, conectores, adaptadores e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	Todos os acessórios deverão ser originais ou homologados pelo fabricante, compatíveis com o monitor ofertado e entregues sem custos adicionais para a Administração Pública. Documentação técnica: Deverá acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, configuração, utilização, limpeza, conservação e manutenção preventiva do equipamento. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória da regularização, com identificação do produto e respectivo número de registro ou notificação, quando aplicável. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada, bem como peças de reposição durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento e solução dos problemas apresentados. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** A instalação e configuração do equipamento deverão ser realizadas pela empresa fornecedora ou por profissional técnico autorizado e capacitado, sem custos adicionais para a Administração Pública, incluindo: a) Verificação prévia das condições elétricas e físicas do local de instalação; b) Montagem, instalação e conexão dos sensores, cabos e demais acessórios;					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	c) Configuração dos parâmetros de monitorização, perfis de pacientes e limites de alarmes; d) Realização de testes de funcionamento, verificando a correta aquisição e apresentação dos parâmetros fisiológicos; e) Entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento e utilização. **TREINAMENTO** A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando utilização do equipamento, configuração dos parâmetros, interpretação das informações apresentadas, ajuste dos alarmes, utilização da bateria, cuidados com os sensores, procedimentos de limpeza e conservação, sem custos adicionais para a Administração Pública. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, sensores, cabos, bateria, manuais, certificados e documentos necessários à sua utilização, instalação e manutenção, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.					
6	**POLTRONA-MACA HOSPITALAR ELÉTRICA (RECLINÁVEL) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** **Características gerais:** Equipamento médico-hospitalar destinado ao atendimento, acomodação, posicionamento e transporte de pacientes durante procedimentos assistenciais, consultas, exames e tratamentos, proporcionando conforto, segurança e facilidade de acesso aos profissionais de saúde. **Estrutura:** Deverá possuir estrutura metálica resistente, confeccionada em material de alta durabilidade, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado ao ambiente hospitalar, garantindo estabilidade, segurança e resistência durante a utilização. Estofamento: Deverá possuir assento, encosto e apoio para pernas estofados, revestidos em material impermeável,	UN	1	10.762,12	10.762,12	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	lavável, de fácil higienização e resistente aos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, tipo courvin ou material equivalente, com espuma de alta densidade, proporcionando conforto ao paciente. Braços de apoio: Deverá possuir braços laterais removíveis, com estrutura resistente e revestimento compatível com o estofamento da poltrona, permitindo facilidade de acesso, acomodação e transferência dos pacientes. Sistema de regulagem elétrica: Deverá possuir sistema de acionamento elétrico para regulagem de altura, permitindo elevar e abaixar o equipamento por meio de controle remoto ou comando equivalente, proporcionando ergonomia aos profissionais de saúde e facilitando o acesso do paciente durante os procedimentos. **Regulagem de posicionamento:** Deverá permitir regulagem manual independente do encosto (região do tronco) e do apoio para pernas, possibilitando diferentes posições de atendimento, acomodação e repouso, incluindo posição reclinada, conforme a finalidade assistencial. Dimensões mínimas: Deverá apresentar as seguintes dimensões aproximadas ou superiores: • Comprimento total: mínimo de 1,90 m; • Largura total: mínimo de 80 cm, considerando os braços laterais; • Altura mínima: aproximadamente 63 cm; • Altura máxima: aproximadamente 1,00 m. **Capacidade de carga:** Deverá suportar peso mínimo de 200 kg, garantindo estabilidade estrutural e segurança durante a acomodação e movimentação dos pacientes. **Sistema de movimentação:** Deverá possuir rodízios que permitam a movimentação e o deslocamento do equipamento dentro do ambiente hospitalar, facilitando sua higienização e organização. Deverá possuir sistema de travamento dos rodízios, garantindo estabilidade e segurança durante os procedimentos assistenciais.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	Sistema de acionamento e alimentação elétrica: Deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local de instalação, com sistema de acionamento seguro e proteção adequada dos componentes elétricos. O controle remoto deverá permitir o acionamento simples e seguro dos movimentos de elevação e abaixamento. **Segurança operacional:** Deverá apresentar estrutura estável, sistema de movimentação seguro e componentes dimensionados para suportar a capacidade de carga especificada, sem apresentar deformações ou comprometimento de sua funcionalidade durante a utilização normal. **Acessórios mínimos:** Deverá acompanhar o equipamento: • 01 (um) controle remoto para regulagem elétrica de altura; • 01 (um) cabo de alimentação elétrica; • Rodízios com sistema de travamento; • Braços laterais removíveis; • Demais componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento; • Manual de operação, limpeza e conservação em língua portuguesa. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória da regularização, quando exigível para o produto ofertado. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo estrutura, revestimento, componentes elétricos, sistema de elevação, controle remoto, rodízios e demais componentes, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada e peças de reposição durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento e solução dos problemas apresentados. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** A instalação e disponibilização do equipamento deverão ser realizadas pela empresa fornecedora, incluindo: a) Verificação das condições físicas e elétricas do local de utilização; b) Montagem e instalação dos componentes e acessórios; c) Verificação do funcionamento do sistema elétrico de elevação e do controle remoto; d) Testes de regulagem de altura, reclinação do encosto e movimentação do apoio para pernas; e) Verificação da estabilidade estrutural, capacidade de carga e funcionamento dos sistemas de travamento dos rodízios; f) Entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento e utilização. **TREINAMENTO** A empresa fornecedora deverá orientar os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à utilização correta do equipamento, acionamento dos comandos elétricos, regulagem das posições, movimentação, travamento dos rodízios, higienização, conservação e cuidados de segurança, sem custos adicionais para a Administração Pública. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado, montado ou acompanhado de todos os componentes necessários à montagem, acompanhado de acessórios, controle remoto, cabo de alimentação, manual de operação e demais documentos necessários à sua utilização e manutenção, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.					
7	**TABLET – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Características gerais:** Equipamento eletrônico portátil destinado ao uso institucional, para atendimento das demandas administrativas, assistenciais e	UN	8	1.290,00	10.320,00	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	operacionais do Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, permitindo acesso a sistemas informatizados, plataformas de gestão, prontuários eletrônicos, registros de informações, consultas, comunicação institucional e demais atividades relacionadas aos serviços de saúde. **Tela e visualização:** Display com dimensão mínima de 10 (dez) polegadas, tecnologia LCD, IPS ou equivalente, com resolução mínima de 1920 x 1200 pixels ou desempenho visual equivalente ou superior, proporcionando boa qualidade de imagem e legibilidade. **Processador:** Processador com arquitetura de 64 bits, com desempenho compatível com a execução simultânea de aplicativos, sistemas de informação e demais atividades inerentes ao uso institucional, com processamento de múltiplos núcleos. **Memória RAM:** Capacidade mínima de 6 GB. **Armazenamento interno:** Capacidade mínima de 128 GB, admitindo expansão por cartão de memória, quando disponível, ou outra solução de armazenamento compatível. **Sistema operacional:** Sistema operacional Android versão 13 ou superior, ou versão equivalente mais recente disponibilizada pelo fabricante, em português do Brasil, com compatibilidade com os aplicativos e sistemas utilizados pela Administração Pública e suporte a atualizações de segurança. **Conectividade:** Conectividade sem fio Wi-Fi, com suporte às frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, Bluetooth versão 5.0 ou superior, além de recurso de localização por GPS integrado ou tecnologia equivalente. **Câmeras:** Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP e câmera frontal com resolução mínima de 5 MP, ou desempenho equivalente ou superior. **Bateria:** Bateria recarregável com autonomia mínima de 8 (oito) horas de utilização em condições normais de uso, conforme informações técnicas do fabricante. **Entradas e interfaces:** Deverá possuir interface USB tipo C ou tecnologia equivalente ou superior para carregamento e transferência de dados. A conexão de					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	fones de ouvido poderá ocorrer por entrada dedicada ou adaptador compatível. **Áudio:** Deverá possuir alto-falantes integrados e microfone embutido. **Peso:** Peso máximo de 650 gramas, considerando apenas o equipamento, sem acessórios. **Acessórios:** Deverá acompanhar carregador compatível com o equipamento, cabo para carregamento e transferência de dados e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. **REQUISITOS ADICIONAIS** Produto novo, sem uso, original de fábrica. Certificação da ANATEL, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Manual do usuário em português. Assistência técnica autorizada no Brasil.					
8	**UMIDIFICADOR AQUECIDO COM ACESSÓRIOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Características gerais:** Equipamento médico-hospitalar destinado à terapia respiratória, indicado para aquecimento e umidificação ativa dos gases administrados aos pacientes por meio de ventilação mecânica invasiva e não invasiva, bem como em sistemas de oxigenoterapia de alto fluxo, proporcionando condições adequadas de temperatura e umidade, contribuindo para a preservação da integridade das vias aéreas e o conforto respiratório. **Compatibilidade de utilização:** Deverá permitir utilização em pacientes adultos e pediátricos, sendo compatível com diferentes modalidades de suporte ventilatório e oxigenoterapia, conforme especificações do fabricante. Deverá apresentar compatibilidade com o respirador da marca Leistung, modelo Luft 3, mediante comprovação técnica do fabricante ou fornecedor, garantindo integração e funcionamento adequado do conjunto. **Sistema de aquecimento e umidificação:** Deverá possuir sistema de aquecimento ativo, com controle preciso da temperatura dos gases administrados ao paciente, permitindo manutenção dos níveis	UN	1	10.000,00	10.000,00	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	adequados de umidificação e aquecimento durante a terapia respiratória. **Controle e monitoramento de temperatura:** Deverá possuir sensores para monitoramento contínuo da temperatura, permitindo o controle das condições de funcionamento do sistema e a prevenção de temperaturas inadequadas. Deverá dispor de mecanismos de segurança contra superaquecimento, bem como alarmes ou sistemas de proteção para indicação de falhas e irregularidades operacionais. **Jarra de umidificação:** Deverá acompanhar 01 (uma) jarra de umidificação compatível com o equipamento, confeccionada em material resistente, biocompatível e adequado ao contato com água destinada à umidificação dos gases, permitindo limpeza e esterilização conforme as recomendações do fabricante. Sensor de temperatura: Deverá acompanhar 01 (um) sensor de temperatura com sistema de aquecimento integrado para traqueia, compatível com o equipamento e circuito fornecido, permitindo monitoramento e controle térmico durante a administração dos gases ao paciente. Deverá ser autoclavável, desde que previsto pelo fabricante, e adequado aos processos de esterilização hospitalar. **Circuito paciente:** Deverá acompanhar 01 (um) circuito respiratório completo, compatível com o umidificador e destinado à utilização em pacientes adultos e pediátricos, composto, no mínimo, por: • Ramo inspiratório aquecido; • Ramo expiratório com dreno em Y; • Conexões e adaptadores necessários à montagem e utilização do circuito. Os componentes deverão apresentar resistência, flexibilidade e vedação adequadas, permitindo circulação eficiente dos gases, evitando vazamentos e garantindo segurança durante a utilização. Deverão ser autoclaváveis quando especificados pelo fabricante para esse tipo de processamento.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	Traqueia complementar: Deverá acompanhar 01 (uma) traqueia de aproximadamente 40 cm de comprimento, compatível com o equipamento e circuito respiratório, confeccionada em material resistente, flexível e adequado à terapia respiratória, permitindo esterilização em autoclave quando previsto pelo fabricante. **Ventilador para umidificador:** Deverá acompanhar 01 (um) ventilador ou componente de circulação de ar, compatível com o sistema de umidificação e com os circuitos adulto e pediátrico, quando exigido pela tecnologia do equipamento, garantindo o funcionamento adequado do conjunto. **Cânula nasal para alto fluxo:** Deverá acompanhar cânulas nasais específicas para oxigenoterapia de alto fluxo, compatíveis com o sistema ofertado, contemplando, no mínimo, 01 (uma) unidade para uso adulto e 01 (uma) unidade para uso pediátrico, adequadas à administração de gases aquecidos e umidificados. **Materiais e esterilização:** Todos os componentes reutilizáveis deverão ser fabricados com materiais de alta durabilidade, biocompatíveis, resistentes aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar e livres de substâncias tóxicas. Os componentes descritos como autoclaváveis deverão possuir indicação expressa do fabricante quanto à possibilidade de esterilização em autoclave, incluindo os parâmetros recomendados de temperatura, pressão e tempo de processamento. **Compatibilidade e montagem:** Todos os acessórios e componentes deverão ser compatíveis entre si e com o equipamento principal, permitindo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção e manuseio de forma simples e segura, sem comprometer o desempenho da terapia respiratória. **Acessórios mínimos:** O umidificador aquecido deverá ser fornecido acompanhado de:					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	• 01 (uma) jarra de umidificação compatível; • 01 (um) sensor de temperatura com sistema de aquecimento integrado para traqueia; • 01 (um) circuito paciente completo, contendo ramo inspiratório aquecido e ramo expiratório com dreno em Y; • 01 (uma) traqueia complementar de aproximadamente 40 cm; • 01 (um) ventilador ou componente de circulação de ar, quando necessário ao funcionamento do sistema; • 01 (uma) cânula nasal para alto fluxo tamanho adulto; • 01 (uma) cânula nasal para alto fluxo tamanho pediátrico; • Cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Todos os acessórios deverão ser originais ou homologados pelo fabricante, compatíveis com o equipamento ofertado e entregues sem custos adicionais para a Administração Pública. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento e seus acessórios deverão possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória da regularização dos produtos sujeitos à regulamentação sanitária, com identificação dos respectivos produtos e números de registro ou notificação, quando aplicável. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo componentes elétricos, eletrônicos, sensores, sistema de aquecimento, controles e demais componentes, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico necessários à					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada, bem como peças de reposição durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento e solução dos problemas apresentados. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** A instalação e configuração do equipamento deverão ser realizadas pela empresa fornecedora ou por profissional técnico autorizado e capacitado pelo fabricante, sem custos adicionais para a Administração Pública, incluindo: a) Verificação prévia das condições elétricas e físicas do local de instalação; b) Montagem e conexão da jarra de umidificação, sensores, circuitos e demais acessórios; c) Verificação da compatibilidade e integração com o respirador Leistung, modelo Luft 3; d) Configuração dos parâmetros de temperatura e funcionamento, conforme recomendações do fabricante; e) Realização de testes operacionais, verificando o correto aquecimento, umidificação, monitoramento de temperatura e funcionamento dos alarmes e sistemas de segurança; f) Entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento e utilização. **TREINAMENTO** A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando montagem e utilização do equipamento, instalação dos circuitos, configuração dos parâmetros, controle de temperatura, utilização dos sensores, procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos componentes reutilizáveis, identificação de falhas e cuidados de segurança, sem custos adicionais para a Administração Pública.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	CONDIÇÕES DE ENTREGA O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, circuitos, sensores, jarra de umidificação, cânulas, cabos, conectores, manuais, certificados e documentos necessários à sua utilização, instalação e manutenção, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.					
9	**REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE CAPILARES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **Características gerais:** Equipamento automático destinado à limpeza, enxágue, medição do volume interno (priming), verificação da integridade das fibras e preenchimento dos filtros dialisadores com solução esterilizante química, conforme protocolo validado e recomendações do fabricante. **Construção:** Estrutura confeccionada em material resistente, de fácil higienização e com proteção contra corrosão, adequada ao ambiente de utilização. **Funcionamento:** Deverá realizar automaticamente as etapas de limpeza, medição do volume interno das fibras, teste de integridade e esterilização química dos dialisadores, permitindo o processamento conforme os protocolos aplicáveis. **Programas de operação:** Deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) programas ou ciclos operacionais, contemplando processamento de dialisadores convencionais, processamento de dialisadores de alto fluxo, sanitização do equipamento e preparação para operação, ou funcionalidades equivalentes. **Segurança operacional:** Deverá possuir sistema de interrupção automática em caso de falhas operacionais, bem como alarmes sonoros e visuais para indicação de erros, irregularidades e conclusão dos ciclos. **Interface e visualização:** Deverá possuir painel ou display digital que permita acompanhar as etapas do processamento, visualizar os resultados dos testes e identificar eventuais falhas, com interface	UN	1	R$ 35.755,27	R$ 35.755,27	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	em língua portuguesa ou disponibilização de manual e orientações operacionais em português. **Consumo e desempenho:** Deverá apresentar consumo de água e tempo de processamento compatíveis com equipamentos dessa categoria, sendo desejável consumo aproximado de 4 litros de água por ciclo e tempo de processamento próximo de 9 minutos por dialisador, admitindo-se variações conforme tecnologia e fabricante, desde que mantida a eficiência operacional. **Solução esterilizante:** Deverá permitir a utilização de solução esterilizante química à base de ácido peracético, desde que devidamente regularizada junto à ANVISA e compatível com as especificações e recomendações do fabricante do equipamento. **Acessórios mínimos:** Deverá acompanhar o equipamento: • 01 (um) recipiente ou galão de capacidade mínima de 20 litros para armazenamento da solução limpadora; • 01 (um) recipiente ou galão de capacidade mínima de 20 litros para armazenamento da solução esterilizante; • 01 (um) cabo de alimentação elétrica compatível; • 01 (uma) mangueira para conexão ao sistema de drenagem; • Mangueiras, conexões, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento; • Manual de operação e manutenção em língua portuguesa. **Alimentação elétrica:** Tensão de alimentação de 220 V, 60 Hz, ou sistema compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA – ANVISA** O equipamento deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável à sua categoria, conforme legislação sanitária vigente. A licitante deverá					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	apresentar documentação comprobatória da regularização, com identificação do produto e respectivo número de registro ou notificação, quando aplicável. A solução esterilizante e os demais produtos químicos utilizados deverão possuir regularização sanitária válida junto à ANVISA, conforme sua classificação e finalidade de uso. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada, bem como peças de reposição durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento e solução dos problemas apresentados. **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** A instalação do equipamento deverá ser realizada pela empresa fornecedora ou por profissional técnico autorizado e capacitado pelo fabricante, sem custos adicionais para a Administração Pública, incluindo: a) Verificação prévia das condições físicas e técnicas do local de instalação, incluindo rede elétrica, abastecimento de água tratada para hemodiálise e sistema de drenagem; b) Orientação quanto aos requisitos de infraestrutura necessários ao funcionamento adequado do equipamento, devendo a fornecedora informar previamente eventuais adequações necessárias; c) Montagem, instalação, conexão e configuração de todos os componentes e acessórios; d) Realização de testes de funcionamento e validação operacional, demonstrando que o equipamento executa corretamente todas as funções e ciclos previstos;					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
	e) Entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento e utilização. **TREINAMENTO** A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando utilização do equipamento, execução dos programas, procedimentos de limpeza, sanitização, identificação de falhas, cuidados de segurança e manutenção preventiva, sem custos adicionais para a Administração Pública. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, manuais, certificados e documentos necessários à sua utilização, instalação e manutenção, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.					
				TOTAL	**R$ 143.071,91**	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 204, de 28 de dezembro de 2022.

1.1.1 Por se tratar de uma aquisição de equipamentos, o prazo de vigência do instrumento contratual será de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei. 14.133/21.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de 30 dias, contados do(a) envio do empenho para os itens 1,2,4,5,6,7 e 8 e 90 dias para os itens 3 e 9.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua General Osório, nº 1180, Centro, CEP 97590-000, entre 7h e 13h, de segunda a sexta-feira, podendo também ser entregues no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de acordo com a determinação prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 é de no mínimo 12 meses e para o item 3, o prazo de garantia é de no mínimo 2 anos, contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico necessários à manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica especializada, bem como peças de reposição durante o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. Para a função de gestor indica-se Thaís Alves Severo Tadeo e de fiscal técnico e administrativo, indica-se a pessoa de João Luis Goularte dos Santos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no **prazo de até 60 (sessenta) dias** contados da liquidação.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E**de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Sobre o item 6.20: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 143.071,91 (cento e quarenta e três mil e setenta e um reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) DESPESA: 60895 e 62485 – EMENDA IMPOSITIVA
II) Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos
III) Projeto/atividade: 2385
IV) Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

10.2. No caso de contratação plurianual, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rosário do Sul, 27 de outubro de 2026.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Agente Administrativo
Departamento de Licitação e Compras
Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO 3

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor],** inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de [ValidadeContrato] meses, contados da sua assinatura do Prefeito, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 a partir da data da sua assinatura;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observada a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), quando exigido, que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Setor de Almoxarifado, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos

e
Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n° 14.133/2021.

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o serviço efetivamente prestado, devendo constar na nota fiscal, ou anexo a ela, a discriminação precisa dos serviços e o período em que os mesmos foram executados.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (3) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 incisos V e artigo 137, § 2º, incisos I,II,III, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o
órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ º....., localizada à..... **DECLARA,** para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....,** promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - Não está enquadrada nas vedações do art. 14, da Lei 14.133/21:

> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
>
> I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
>
> II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
>
> III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ º....., localizada à..... **DECLARA,** para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....,** promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
>
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
>
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
>
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
>
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 – ME / EPP / COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ º....., localizada à..... **DECLARA,** para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....,** em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei:

Somos enquadrados como:

1) Microempresa (__)

2) Empresa de pequeno porte (__)

3) Sociedade cooperativa (__)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 7

MODELO DE PROPOSTA

Inserir aqui o timbre da empresa.

Pregão Eletrônico nº __/202_

Razão social:			
Endereço:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Telefone (de preferência 2)			
E-mail			
Dados bancários	Banco:	Ag:	Conta:
Responsável pela assinatura do contrato	Nome: Cargo/função (conforme procuração ou contrato social): CPF: RG: Telefone: E-mail:		

Item	Descrição, conforme termo de referência	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					

5					
6					
7...					

Validade da proposta não inferior a 60 dias:

Prazo para entrega**:**

Garantia, quando exigido no termo de referência, ou no caso de não ser exigida, deverá acompanhar certificado de garantia padrão do produto, se aplicável:

Quando exigido no termo de referência, a licitante deverá declarar que possui assistência técnica especializada, apresentando na proposta o endereço completo e contato telefônico e de e-mail do estabelecimento que irá realizar as referidas revisões;

Local e data.

Assinatura do representante legal/procurador da empresa